

ACORDO COMERCIAL

ABCTA – Associação Brasileira de Controladores de Tráfego Aéreo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04599535/0001-81, com sede na SGAS 910 Bloco “F” Sala 202, MIXPARK SUL, Asa Sul, Brasília-DF neste ato representado pelo seu Presidente, Wellington Andrade Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 449.954 COMAER e inscrito no CPF/MF sob o N.º 138.312.788-30, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **ENTIDADE**, e do outro.

ASSOCIAÇÃO HISPANO BRASILEIRA INSTITUTO CERVANTES, constituída em 05 de novembro de 2006, e inscrita no CNPJ sob o numero N.º.189.760/0004-20, com sede no SEPS 707/907 Lote D, Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor do Centro de Brasília, o Sr. Manuel Lombao Lombao, casado, jornalista, portador do Passaporte Diplomático n. XF004143, e inscrito no CPF/MF sob o 749.896.261-68, doravante designada **INSTITUTO CERVANTES**.

Considerando:

Que o **INSTITUTO CERVANTES** é um Organismo público espanhol sem fins lucrativos criado pela Lei N.º 07 de 21 de março de 1991, cujos fins e objetivos primordiais são a promoção e a difusão da língua e cultura espanholas no exterior e se interessa por todas aquelas atividades que permitam melhorar o conhecimento, o uso e o ensino do espanhol como língua estrangeira.

Que o **INSTITUTO CERVANTES** conta com uma rede de centros no exterior, entre os quais se encontra o centro situado em Brasília (Brasil) e que para a realização de suas atividades no citado país, de acordo com o disposto no artigo 8.2 da Lei anterior, se constituiu a Associação Hispano-Brasileira Instituto Cervantes.

A necessidade dos empregados da **ENTIDADE** aprimorar seus conhecimentos na língua espanhola.

Com a finalidade de promover o **INSTITUTO CERVANTES** e de estabelecer a cooperação mútua entre esse e a **ENTIDADE**, as partes decidem firmar o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a facilitação da participação dos funcionários, associados e seus dependentes, da **ENTIDADE** nos cursos regulares organizados pelo **INSTITUTO CERVANTES**, através da concessão de descontos especiais.

CLAUSULA II - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

- 2.1 Divulgar o convênio, ora pactuado, na medida de suas possibilidades, aos empregados da **ENTIDADE**.
- 2.2 A **ENTIDADE** não será responsável, solidária nem mesmo subsidiariamente, pelo inadimplemento dos empregados que contratarem os serviços do **INSTITUTO CERVANTES**.

- 2.3 A apresentação do vínculo com a **ENTIDADE** será feita por meio da carteirinha, crachá ou outro documento que demonstre a sua condição de funcionário ou associado.

CLAUSULA III - DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTITUTO CERVANTES

- 3.1. Oferecer aos empregados da **ENTIDADE**, os cursos e eventos previstos na cláusula 1ª, do presente instrumento.
- 3.2. Conceder o desconto, sobre o preço básico dos cursos regulares, de 20% (vinte por cento) aos empregados e associados titulares da **ENTIDADE** e de 10% (dez por cento) aos familiares de 1º Grau (primeiro grau) dos mesmos.
- 3.3. O desconto não será cumulativo com outras eventuais promoções do **INSTITUTO CERVANTES**.
- 3.4. A contratação dos serviços do **INSTITUTO CERVANTES** deverá ocorrer diretamente entre este e os empregados e associados da **ENTIDADE**.
- 3.5. O **INSTITUTO CERVANTES** é o único e exclusivo responsável pela qualidade dos serviços prestados, respondendo tanto no âmbito cível como penal, por qualquer dano ou prejuízo que eventualmente possa causar, inclusive a terceiros e, reembolsando à **ENTIDADE** de eventuais valores despendidos na defesa de seus interesses.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura, e podendo ser prorrogado por iguais períodos por acordo escrito das partes.

CLAUSULA V - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, livre de ônus, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Não haverá em hipótese alguma vínculo empregatício, entre a **ENTIDADE** e os Administradores, sócios, prepostos ou empregados do **INSTITUTO CERVANTES**, não acarretando, por conseguinte, qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária por parte da **ENTIDADE**.
- 6.2 O **INSTITUTO CERVANTES** poderá utilizar/veicular em seu material publicitário o nome/logotipo da **ENTIDADE**, desde que com previa avaliação e expressa autorização.
- 6.3 A **ENTIDADE** veiculará o material publicitário do **INSTITUTO CERVANTES** entre os empregados e associados.
- 6.4 Os signatários do presente instrumento não poderão ceder ou transferir os direitos e obrigações relativas ao convênio, sem prévia e expressa anuência da outra parte.
- 6.5 A não exigência, por qualquer das partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste convênio será considerada mera tolerância, não implicando sua revogação nem constituindo novação, mantendo-se o direito de ser exigido a qualquer momento o seu cumprimento.
- 6.6 O presente convênio não implica para nenhuma das partes em compromisso de

aportar recursos econômicos de nenhum tipo. No caso de que para a realização de determinadas atividades seja necessária a contribuição econômica, sua realização estará sujeita às disponibilidades orçamentárias de cada uma das partes para cada exercício.

- 6.7 O presente acordo não tem caráter de exclusividade, permitindo as partes que realizem acordos semelhantes com outras entidades.
- 6.8 As partes declaram que a assinatura e o cumprimento do presente convenio e/ou qualquer documento dele emanado, não representam violação de qualquer direito de terceiros ou legislação aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer convênio, contrato, ou documento do qual seja parte, sendo as partes devidamente representadas na forma de seus respectivos atos constitutivos, devidamente atualizados, não havendo necessidade da obtenção de qualquer autorização adicional.
- 6.9 Qualquer alteração nas condições previstas no presente convênio deverá ser feita por escrito, com a anuência de ambas as partes.

CLAUSULA VII - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam na execução do presente convênio.

E, por estarem entre si justas e concordadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 17 de abril de 2009.

Wellington Andrade Rodrigues

Manuel Lombao Lombao

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____